



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOUTOR RICARDO - RS
"O Poder Unido é mais Forte"



PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DIVULGA RESOLUÇÃO DE MESA ESTABELECENDO MEDIDAS DE ATENDIMENTO E SUSPENDENDO REALIZAÇÃO DE SESSÕES.

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Estabelece procedimentos e medidas para fins de combate à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, com fulcro no artigo 141 do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado, assim como os protocolos definidos pelo Governo Estadual de acordo com as bandeiras de cada região para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa estabelece procedimentos e regras para fins de intensificação da prevenção da transmissão e contágio do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução de Mesa vigorarão por prazo indeterminado, até Ato em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

Art. 2º Ficam suspensos o expediente externo e de atendimento ao público, bem como as Sessões Plenárias e demais Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Doutor Ricardo.

§ 1º Ficam mantidas apenas as atividades imprescindíveis à continuidade dos atos administrativos, orçamentário e jurídico da Casa, os quais, excepcionalmente e durante o prazo que perdurar a presente Resolução, serão realizados à distância, através dos meios digitais e eletrônicos.

§ 2º As Sessões Plenárias, bem como as Extraordinárias que porventura se fizerem necessárias, serão realizadas mediante prévia convocação pelo Presidente da Casa, com antecedência de vinte e quatro horas, observada a divulgação, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOUTOR RICARDO - RS

“O Poder Unido é mais Forte”



prazo e através dos meios digitais e eletrônicos, da hora, local e pauta de deliberação.

§ 3º As Sessões Plenárias e Extraordinárias que porventura sejam designadas, serão realizadas mediante transmissão on-line das respectivas sessões, assim garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo.

§ 4º Designada a Sessão, serão convocados tantos servidores quantos sejam necessários para a realização das atividades, respeitando o limite previsto nos protocolos.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo, 26 de fevereiro de 2021.

**RODRIGO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**